

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ 49.592.362/0001-08

Versão vigente: fevereiro/2023

CAPÍTULO I OBJETIVO

- 1.1 OBJETIVO O objetivo deste documento denominado Política de Investimentos Pessoais (“Política”) é estabelecer e formalizar as práticas e diretrizes de investimentos praticados na ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre os clientes e a atividade desempenhada pelos colaboradores da empresa, que possam causar prejuízos ao funcionamento dos mercados financeiros e de capitais em geral;
- 1.2 bem como ao tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias. Assim, visa permitir que o colaborador possa investir seus recursos de maneira eficiente, impedindo a utilização inadequada de informações privilegiadas, o caráter especulativo e, sobretudo, que seus interesses pessoais se sobreponham àqueles da Sociedade e clientes.

Nesse sentido, a infração de qualquer das regras internas, legislação vigente e demais normas aplicáveis às suas atividades sujeitará seu autor às penalidades cabíveis.

CAPÍTULO II ABRANGÊNCIA

- 2.1. As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, assim definidos no Código de Ética e Conduta da Sociedade, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de consultoria de valores mobiliários.

CAPÍTULO III RESPONSABILIDADES

3. É dever da Zanella Consultoria e de seus colaboradores:

- 3.1 Respeitar as regras e disposições contidas nesta política, de forma que os investimentos realizados pelos colaboradores evitem conflitos de interesse;

- 3.2 Colocar em primeiro lugar os interesses dos clientes da Zanella Consultoria, sempre respeitando as normas e leis definidas pelos órgãos reguladores;

- 3.3 Não tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, seguindo padrão básico de conduta de mercado;

- 3.4 Identificando qualquer situação que possa infringir essas políticas ou a legislação, reportar imediatamente ao Compliance.

CAPÍTULO IV VEDAÇÕES

4. Fica, portanto, vedada a prática de quaisquer das seguintes operações pela Zanella Consultoria e de seus Colaboradores

4.1 Realizadas com base em informações privilegiadas, inclusive aquelas disponibilizadas por clientes ou às quais se teve acesso em razão de cargo ou posição na Zanella Consultoria, ou ainda com base em ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado;

4.2 Que apresente potencial conflito de interesse entre as operações realizadas em nome do próprio colaborador e as realizadas no exercício de suas funções na Zanella Consultoria;

4.3 Que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação das cotações de valores mobiliários;

4.4 Que envolvam atos que provoquem a alteração nas ordens de compra ou venda de valores mobiliários;

4.5 Com o objetivo de fraudar ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;

4.6 Registradas em nome de qualquer indivíduo que não seja o verdadeiro beneficiário das operações;

4.7 Aquelas realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento, com o intuito de burlar regras previstas nesta política e legislação.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Fica a Zanella Consultoria e seus colaboradores autorizados a negociar todo e qualquer ativo que julgue interessante, desde que observadas às cláusulas desta política bem como à legislação vigente.

A presente POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS foi criada em 15 de fevereiro de 2023; Comunicações devem ser feitas por e-mail direto para o diretor de Compliance.

ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA